



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL N.º 2.024 DE 03 DE NOVEMBRO 2009**

Dispõe sobre a aquisição de embalagens oxibiodegradáveis pela Administração Municipal e dá outras providências.

Autoria: Vereador Reginaldo Araújo

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Órgãos da Administração Municipal de Valença, direta e indireta, utilizarão para o acondicionamento de produtos, mercadorias em geral e lixo, embalagens plásticas oxibiodegradáveis – OSPs quando estas embalagens possuírem características de transitoriedade.

**Parágrafo Único** – Entende-se por embalagem plástica oxibiodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxico.

**Art. 2º** - As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

I – Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado, máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

II – Biodegradar – tendo como resultado CO<sub>2</sub>, água e biomassa;

III – Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser eco-tóxico ou danosos ao meio ambiente;

IV – Plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.

**Art. 3º** - Os responsáveis pelas compras nas diversas Unidades da Administração Municipal devem fazer constar dos editais de licitação exigências para que os fornecedores atendam o especificado no presente Decreto.

**Art. 4º** - Os recipientes receptores de lixo, das Unidades da Administração Pública Municipal, devem ser adequados e passarem a utilizar embalagens de acondicionamento de plásticos oxibiodegradáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 5º** - O disposto nesta Lei será implementado no prazo de três meses da data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 23 de novembro de 2009.**

  
**RAMIRO JOSÉ CAMEPLO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**